



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.582, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006**

*"Dispõe sobre crédito adicional especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Ambiente."*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Obras, Planejamento e Ambiente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.011,02 (cento e treze mil, onze reais e dois centavos), destinado à elaboração do Plano Diretor do Município, codificado no orçamento vigente sob nº. 15451901212029 – categoria econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através de repasse do Ministério das Cidades no valor de R\$ 90.408,82 (noventa mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos) e ainda da anulação parcial da verba codificada sob nº. 15.451.00092018 categoria econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 22.602,20 (vinte dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos) totalizando o montante de R\$ 113.011,02 (cento e treze mil, onze reais e dois centavos).

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1566, de 2 de dezembro de 2.005.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.538, de 26 de agosto de 2.005.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 2 de fevereiro de 2006 – 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 03/2006 = PM  
Autógrafo nº. 004.02.2006 = CM  
Processo nº. 217/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)